



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara PR, 12 de abril de 2022.

De: **Gabinete do Prefeito**

Para: **Setor de Licitação**

Assunto: **Aditivo ao Contrato nº 25/2021 - Website da Prefeitura Municipal.**

Tem esta finalidade de determinar a Vossa Senhoria, que seja feito aditivo por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 25/2021, firmado com a empresa **SICOK SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.422.724/0001-87, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção e hospedagem do website da Prefeitura Municipal, conforme previsão constante na cláusula décima primeira do referido contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Angelita Oliveira Martins Pereira**  
Chefe de Gabinete

  
12/04/2022



**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2021**  
**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2021**

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 25/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do website da Prefeitura Municipal, firmado com a empresa **SICOK SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 10.422.724/0001-87, com vigência até **18/04/2022**, para prorrogação por mais 12 (doze) meses, conforme previsão constante na cláusula décima primeira, para suprir as necessidades da Administração.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 12 de abril de 2022.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 25/2021

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 25/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do website da Prefeitura Municipal, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa SICOK SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 10.422.724/0001-87.

O fiscal do contrato, justifica a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo em vista a necessidade de disponibilidade do sitio eletrônico da Prefeitura Municipal, visado atender a lei da transparência Lei nº 12.527 e existir previsão contratual, na cláusula décima primeira.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executado, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

Em sendo assim, observado o prazo de aditamento contratual solicitado de 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, denota-se a possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior para que delibere sobre o aditamento contratual.

Orientamos na juntada de manifestação do fiscal do contrato com a respectiva justificativa pelo aditamento e sobre a regularidade no cumprimento do contrato.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 18 de abril de 2022.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Juridica



Nova Santa Bárbara PR, 18 de abril de 2022.

De: Técnico de Informática

Para: Setor de Licitação

Assunto: Aditivo ao contrato nº 25/2021.

Venho pela presente informar que o aditamento ao contrato nº 25/2021, firmado com a empresa **SICOK SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.422.724/0001-87, se faz necessário para atender a lei da transparência Lei nº 12.527, que obriga a disponibilidade de sítio eletrônico da Prefeitura Municipal. Informo ainda que a contratada está prestando os serviços de modo satisfatório, cumprindo as obrigações contratuais.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
Lindomar Rezende

Técnico em Informática – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



INÍCIO &gt; TABELAS &gt;

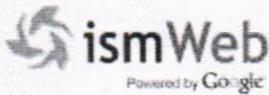
## TABELA IGP-M 2022

Índice Geral de Preços do Mercado

Data	Variação em %	Variação no Ano	Acumulado 12 meses
março/2022	1,74	5,49	14,77
fevereiro/2022	1,83	3,68	16,12
janeiro/2022	1,82	1,82	16,92
dezembro/2021	0,87	17,79	17,79
novembro/2021	0,02	16,78	17,90
outubro/2021	0,64	16,75	21,74
setembro/2021	-0,64	16,01	24,87
agosto/2021	0,66	16,76	31,13
julho/2021	0,78	15,99	33,84
junho/2021	0,60	15,09	35,77
maio/2021	4,10	14,41	37,06
abril/2021	1,51	9,90	32,03

Consulte Também





licitacao licitacao &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

**Vencimento do contrato nº 25/2021**

2 mensagens

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara** <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
Para: SicOk Software LTDA <comercial@sicok.com.br>

18 de abril de 2022 11:40

Bom dia,

Informo que vence na data de hoje, 18/04/2022, o contrato nº 25/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção e hospedagem do website da Prefeitura Municipal.

Conforme consta na cláusula décima segunda do referido contrato, o reajuste será com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**Tendo em vista que o IGP-M está em 14,77%, solicito negociar o percentual de reajuste para os próximos 12 meses.**

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos  
Setor de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

**Sicok software LTDA** <comercial@sicok.com.br>  
Para: licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

18 de abril de 2022 11:44

Bom dia, como combinado **aceito o REAJUSTE de 7%**.  
Aguardo o aditivo, desde de já muito obrigado.

Att.

**Clayton Mergulhão**  
Fundador e CEO

✉ comercial@sicok.com.br  
☎ 43 99918-1004

Disse-lhe Jesus - Eu sou o caminho, e a verdade, e a vida,  
ninguém vem ao Pai senão por mim, João 14.6



---- On Seg, 18 abr 2022 11:40:58 -0300 Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara<licitacao@nsb.pr.gov.br> wrote ----  
[Texto das mensagens anteriores oculto]



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 074/2022**

Nova Santa Bárbara, 18/04/2022.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 25/2021.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 25/2021, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 11/2021, firmado com a empresa **SICOK SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 10.422.724/0001-87, cujo objeto é a contratação de empresa para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do website da Prefeitura Municipal. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor mensal de **R\$ 533,93 (quinhentos e trinta e três reais e noventa e três centavos)**, totalizando **R\$ 6.407,16 (seis mil, quatrocentos e sete reais e dezesseis centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtk dos Santos**  
Setor de Licitações



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 18 de abril de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 074/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 25/2021, decorrente da Dispensa nº 11/2021, firmado com a empresa SICOK SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.422.724/0001-87, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por:			
	Nome	Assinatura	data



# Município de Nova Santa Bárbara - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/04/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
03 - Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	200.000,00	197.305,46	2.694,54
001 - Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	200.000,00	197.305,46	2.694,54
04.122.0070.2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	200.000,00	197.305,46	2.694,54
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	197.305,46	2.694,54
<b>Total Geral</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>197.305,46</b>	<b>2.694,54</b>

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/04/2022

Contas de despesa: 390

70



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SICOK SOFTWARE LTDA**  
CNPJ: **10.422.724/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:23 do dia 16/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2022.

Código de controle da certidão: **CC5B.6F7D.A2C6.6172**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.422.724/0001-87  
**Razão Social:** SICOK SOFTWARE LTDA  
**Endereço:** AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 499 / CENTRO / SANTA CECILIA DO PAVAO  
/ PR / 86225-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/04/2022 a 11/05/2022

**Certificação Número:** 2022041201343380981230

Informação obtida em 18/04/2022 14:24:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA SICOK SOFTWARE LTDA.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, e do outro lado empresa **SICOK SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.422.724/0001-87, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 499 - CEP: 86225000, Santa Cecília do Pavão/PR, neste ato representado pelo **Sr. Clayton Eduardo Mergulhão**, inscrito no CPF nº 026.912.339-36, RG nº 79490610, resolvem aditar o contrato n.º 25/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do website da Prefeitura Municipal, firmado entre ambos em 19/04/2021, com vigência por 12 (doze) meses, referente a Dispensa de Licitação n.º 11/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **17/04/2023**, conforme previsão constante na cláusula décima primeira do contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93, para suprir as necessidades da Administração.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Fica concedido o reajuste de preços, conforme previsão constante na cláusula décima segunda do contrato, de 7% (sete por cento).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica alterado o valor mensal de **R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)**, para **R\$ 533,93 (quinhentos e trinta e três reais e noventa e três centavos)**, totalizando **R\$ 6.407,16 (seis mil, quatrocentos e sete reais e dezesseis centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

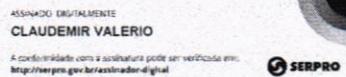
DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
390	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUARTA:**

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 18 de abril de 2022.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

CLAYTON EDUARDO  
MERGULHAO:026912  
33936

Assinado de forma digital por  
CLAYTON EDUARDO  
MERGULHAO:02691233936  
Dados: 2022.05.13 13:49:02 -03'00'

**Clayton Eduardo Mergulhão**

Sicok Software Ltda - Contratada

  
**Lindomar Rezende**

Técnico em Informática – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 12 de abril de 2022.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

Edição: 2198/2022-[09] - Data 18/04/2022

**PORTARIA N.º 23/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.118 da Lei Municipal nº 586/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara e ou Art. 64 do Estatuto do Magistério: Considerando o pedido de interrupção de licença sem vencimentos protocolado pelo servidor EDEZIO RODRIGUES DE PROENCA.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica **INTERROMPIDA** a partir de **18 DE ABRIL DE 2022 A LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para trato de interesses particulares, concedida através da portaria nº 84/2021 ao Sr. **EDEZIO RODRIGUES DE PROENCA**, ocupante do cargo de Motorista D, matrícula 34221, RG nº 3.912.861-6 SESP-PR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 18 de abril de 2022.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

Edição: 2198/2022-[10] - Data 18/04/2022

**PORTARIA N.º 24/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.118 e ss, da Lei Municipal nº.586/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara e ou Art. 64 do Estatuto do Magistério:

**CONCEDER**

**Art. 1º** - A Sra. **SOLANGE CORSI DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, matrícula 3288-1, RG nº 5.786.876-7 SESP-PR, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, **LICENÇA ESPECIAL de 01 (um) mês**, compreendida entre o período de 18 de abril de 2022 a 17 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 18 de abril de 2022.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

Edição: 2198/2022-[11] - Data 18/04/2022

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2021.**

**REF.:** Dispensa de Licitação n.º 11/2021.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **SICOK SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.422.724/0001-87, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 499 - CEP: 86225000, Santa Cecília do Pavão/PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do website da Prefeitura Municipal.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17/04/2023.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 533,93 (quinhentos e trinta e três reais e noventa e três centavos, mensais, totalizando R\$ 6.407,16 (seis mil, quatrocentos e sete reais e dezesseis centavos).

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Administração.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 18/04/2022.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

---

**Ao fiscal do contrato nº 25/2021 - Site**

1 mensagem

---

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara** <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
Para: tecnic tecnic <tecnic@nsb.pr.gov.br>

18 de abril de 2022 16:14

Boa tarde

Segue anexo cópia do 1º termo aditivo ao contrato nº 25/2021, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 11/2021, firmado com a empresa **SICOK SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.422.724/0001-87, cujo objeto é a contratação de empresa para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do website da Prefeitura Municipal, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

---

 **1º Aditivo Contrato 25 2021 - Sicok - Reajuste, prazo e valor.pdf**  
440K



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**

Aos 19 dias do mês maio de 2021, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 11/2021, numeradas do nº 61 ao nº 77, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos*  
**Luiz Flávio dos Santos**  
Setor de Licitações